SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de máquinas e caminhões, incluindo operadores e combustível, destinados à manutenção corretiva das estradas rurais do Município, conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA (INCLUSO OPERADOR) SOBRE RODAS, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M.	HS.	4.000	R$ 225,00	R$ 900.000,00
2	SERVIÇO DE QUILÔMETRO RODADO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ TRUCADO (INCLUSO MOTORISTA), CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL ESTIMADO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA ESTIMADA EM 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 4,80M, POTÊNCIA 230CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	KM	300.000	R$ 8,41	R$ 2.523.000,00
3	SERVIÇO DE QUILÔMETRO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ TOCO (INCLUSO MOTORISTA), PESO BRUTO TOTAL ESTIMADO DE 16.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA ESTIMADA EM 11.130KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE ARPOXIMADAMENTE 5,36M, POTÊNCIA 185CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	KM	130.000	R$ 6,32	R$ 821.600,00
Valor total estimado:					**R$ 4.244.600,00**

1.1 Os valores médios estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com base nos preços praticados no atual Credenciamento vigente do Município de Lagoa Formosa/MG, consultas a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como através de cotações junto a fornecedores e prestadores de serviços atuantes no ramo.
1.2 Os itens e quantidades estimadas foram definidas a partir do histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos nos últimos 12 (doze) meses, considerando a demanda efetivamente executada no período, as necessidades atuais do Município e a manutenção da trafegabilidade da extensa malha viária rural municipal.

2. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS:
2.1 A vigência inicial da prestação dos serviços deverá ser de 12 meses, porém poderá ser prorrogado, caso seja interesse da administração e havendo necessidade, obedecendo a Lei 14.133/21.
2.2 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:
2.2.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação por credenciamento de licitação, conforme dispõe o artigo 6, inciso XLIII, bem como, artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que diz o artigo 79 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
> *II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*
> *III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
> *IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*
> *V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*
> *VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

3.2. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consiste no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município, podendo ter vários prestadores de serviço para um mesmo item, trabalhando de maneira simultânea em diferentes localidades da região.

3.3. Justifica-se também que, através dessa modalidade de contratação será possível uma maior participação de empresas locais, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.

3.4. Nos períodos de alto volume de chuvas e consequentemente das enchentes, e deslizamentos é de extrema importância que as respostas a tais emergências sejam rápidas e eficazes. Esta contratação de serviços de horas máquinas e quilômetros rodados são essenciais correção de obras de reparo, limpeza e reconstrução.

3.5. Os prestadores de serviços locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, pois essas empresas possuem proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

3.6. Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

3.7. A oportunidade de contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O credenciamento objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no artigo 31 Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 21.981/1932.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A classificação será mediante protocolo na sede do Munícipio de Lagoa Formosa- MG, após protocolo a documentão será avaliada e a empresa credenciada.

5.2 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

5.2.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

5.3 O objeto deste edital, sem ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Município de Lagoa Formosa/MG solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deveram, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

6.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

6.3. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Secretaria;

6.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Identificação do serviço a ser prestado;
c) Local onde serão realizados os serviços;
d) Assinatura do Secretário e/ou Coordenador solicitante.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras e Controle Interno do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.7. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

6.8. Caberá a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

6.9. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.10. As empresas credenciadas deveram reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

6.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

6.12. Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo as especificações mínimas do objeto.

6.13. Empregar pessoal devidamente qualificado.

6.14. As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.
6.15. As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município.
6.16. As empresas credenciadas deveram responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.
6.17. As empresas credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
6.18. As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
6.19. As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 02 (dois) dias.
6.20. As empresas credenciadas se obrigam a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
6.21. Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
6.22. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
6.23. As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.24. Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7. DO RODÍZIO:

7.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
7.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
7.3. As ordens de serviços devem ser emitidas e autorizadas mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria responsável, respeitando o rodizio de credenciados em cada item.
7.4. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;
7.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
7.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

7.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.
7.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.
7.9. As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho.
8.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
8.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 Recebimento do Objeto
9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
9.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
9.2 Liquidação
9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
9.3 Prazo de pagamento
9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO
9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

***10* EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato Constitutivo:
• Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

10.1.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.1.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

• O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

• Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração Conjunta;
b) Declaração de ME/EPP (se for o caso);

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO MAQUINÁRIO

a) Comprovante de propriedade ou posse dos equipamentos em nome da empresa ou dos membros do Contrato Social (CRLV, Contrato de locação, comodato ou equivalente);
b) Comprovante de regularidade dos veículos automotores (licenciamento);
c) Certificado de cronotacógrafo.;

9.5.6 DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS OPERADORES

a) CNH dos operadores compatível com o tipo de equipamento ou veículo;
b) Comprovação de capacitação técnica para operação dos equipamentos;
c) Comprovante de vínculo dos operadores com a empresa (contrato social, carteira assinada ou contrato de prestação de serviços);

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no artigo 124 e seus incisos da Lei 14.133/2021;

13 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Ficha: 130, Fonte: 500, CO: 00 – Recursos Próprios.**

Lagoa Formosa, 04 de novembro de 2026.

Adauto Moreira de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos